



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA N.º 2/2017/REI/IFTO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto de 6 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos comunicas n.º 558120 e n.º 558138 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ratificar a instituição do módulo Férias Web no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, a partir do dia 1º de julho de 2017, para a programação, alteração, homologação e acompanhamento de solicitação de férias dos servidores nele lotados, na forma do art. 77 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Orientação Normativa SRH n.º 2, de 23 de fevereiro de 2011.

§ 1º O servidor deverá marcar ou remarcar os períodos de férias, por meio do endereço eletrônico <https://www.servidor.gov.br/>, onde acessará a portal "Sigepe Servidor e Pensionista", com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início do período de férias a ser programado.

§ 2º As chefias imediatas deverão avaliar as solicitações de férias dos servidores, homologando-as ou recusando-as no "Portal Siapenet", no endereço eletrônico www.siapenet.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

§ 3º Nos casos de afastamentos ou licenças da chefia imediata, caberá à chefia mediata do servidor a análise de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Na hipótese do descumprimento do prazo mínimo estabelecido no § 1º deste artigo, o pedido de marcação ou remarcação de férias deverá ser feito por meio dos formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO, mediante justificativa, que deverá ser analisada pela respectiva chefia imediata. Deferido o pedido, este será encaminhado ao setor de gestão de pessoas competente para efetivação do cadastro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape.

§ 5º Ocorrendo a autorização de que trata o parágrafo anterior, no caso de marcação de férias, o servidor interessado fica ciente de que somente receberá o adicional de férias no mês seguinte ao do gozo das férias.

§ 6º Os servidores docentes, efetivos e contratados que estejam em exercício da atividade de magistério deverão gozar o período de férias durante o recesso das atividades escolares, conforme estabelecido no calendário escolar do respectivo *campus* de atuação.

§ 7º Caberá às unidades setoriais de Gestão de Pessoas do IFTO o cadastro, no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape -, de solicitações de interrupção de férias e remarcação do saldo remanescente, após autorização da autoridade máxima da unidade.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 642/2017/REI/IFTO, de 10 de julho de 2017.

Art. 3º Esta portaria normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º Encaminha-se às pró-reitorias, às direções-gerais dos *campi*, às direções dos *campi* avançados e à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Reitor**, em 12/07/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftu.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122606** e o código CRC **1D1F8499**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftu.edu.br - reitoria@iftu.edu.br

Referência: Processo nº 23235.019405/2017-10

SEI nº 0122606